

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA 236-P, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no protocolo TC - 8811/2019,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** d8 servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11, 12 e 14 da Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203527	ALFREDO ALCURE NETO	II	8	1/8/2019

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente
Republicada por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

PROCESSO TC – 3050/2019-1

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 016/2019, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019** visando à contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de jardim por metro quadrado em áreas internas (térreo, 1º e 2º andar) e externas desta Corte de Contas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais de consumo, que teve como vencedora **Lote 01** da empresa **Eco Vix Manutenção e Serviços Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.785.392/0001-07, com sede na Avenida Henrique Moscoso, 833 – Sala 604 – Ed. New York, Cep 29.200.021, Município de Vila Velha/ES, Bairro Centro, no valor total de **R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil reais, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Em 22 de julho de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

PROCESSO TC – 3051/2019-6

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 015/2019, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019** visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) equipamentos de rede denominados switches SAN (Storage Area Network), com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de

implantação e repasse tecnológico, que teve como vencedora **Lote 01** da empresa **Telefonia Brasil S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, São Paulo/SP, Cep: 04.571-936, no valor total de **R\$**

112.000,00 (cento e doze mil reais).

Em 22 de julho de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente



Advogados que atuam no Tribunal de Contas do Espírito Santo não precisam fazer pedidos de cópias de processos.

Os autos podem ser acessados pelo sistema de Acesso Identificado do TCE-ES – sem a necessidade de impressão, ganhando tempo e otimizando uma série de trâmites internos na Corte de Contas.

 Saiba mais em: www.tce.es.gov.br